



Ministério da Saúde  
 Secretaria Executiva  
 Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
 Coordenação-Geral de Material e Patrimônio  
 Coordenação de Compras e Licitações  
 Divisão de Formalização de Contratos

## CONTRATO N° 42/2020

Processo n° 25000.137566/2019-35

**Unidade Gestora:** SESAI/MS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Material e Patrimônio, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 3º andar, sala 317, ala A, em Brasília/DF, representada pelo Senhor **ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 020290834-9, expedida pelo MDEB e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 021.332.897-63, nomeado por meio da Portaria nº 1.282, de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 16, de 20 de maio de 2020, seção 02, página 26, conforme as atribuições delegadas pela Portaria nº 133, de 26 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 19, de 27 de janeiro de 2011, seção 02, página 37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida Rua Machado De Assis, 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da Carteira de Identidade nº 16254081, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 25000.137566/2019-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 17/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados pela contratada, através de sistema informatizado de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados, por meio de utilização de cartão com chip ou tarja magnética, para a frota de veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e utilitários automotores, oficiais e locados, que estiverem prestando serviços na Secretaria Especial de Saúde Indígena e/ou nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas, considerados essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Contratado(R\$)
------	-------------------------	-------------------	------------	-----------------------

01	SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTA. Implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis , por meio de utilização de cartão com chip ou tarja magnética, para a frota de veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e utilitários automotores, oficiais e locados no âmbito da Secretaria Especial de Saúde Indígena e/ou nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas localizados em todo o território nacional.	Ano	01	55.361.834,96
----	--	-----	----	---------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 55.361.834,96** (cinquenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250110/00001

Fonte: 6153

Programa de Trabalho: 10423502220YP0001

PTRES: 173241

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2020NE801191, datada de 28/10/2020

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA**  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
**CONTRATANTE**

**VITOR FLORES DE DEUS**  
Trivale Administração Ltda  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 13/11/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martinelli Cerqueira, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 16/11/2020, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017596483** e o código CRC **74CDF908**.

Referência: Processo nº 25000.137566/2019-35

SEI nº 0017596483

Divisão de Formalização de Contratos - DICON  
Esplanada dos Ministérios, Anexo A do Bloco G, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70.058-900  
E-mail: [dicont@saude.gov.br](mailto:dicont@saude.gov.br) | Site: [saude.gov.br](http://saude.gov.br)

23-Técnico em Radiologia	VERA CRISTINA PINHO DE MATTOS	18	INC	30.11.20	09h30
24-Videofonista	ELIANA BATISTA BRANDT	1	HFL	25.11.20	14h
24-Videofonista	LEILA DOS SANTOS COUTINHO PINHEIRO	2	HFL	27.11.20	12h30

(\*) PCD - Pessoa com Deficiência

## 10. Local para apresentação

Local Apresentação		Endereço
HFA	Hospital Federal do Andaraí	Rua Gastão Penalva, 119 - Térreo, fundos (Corredor adjacente ao prédio Administrativo - Casa Rosa).
HFB	Hospital Federal de Bonsucesso	Av. Londres, 616 - Bonsucesso - Prédio 3, 2º Andar
HFCF	Hospital Federal Cardoso Fontes	Av. Menezes Cortes, 3245 - Jacarepaguá
HFI	Hospital Federal de Ipanema	R. Antônio Parreiras, 67 - Ipanema - 9º andar, sala da Saúde Ocupacional.
HFL	Hospital Federal da Lagoa	R. Jardim Botânico, 501 - Jardim Botânico - Sala 8 - Térreo do prédio anexo.
HFSE	Hospital Federal dos Servidores do Estado	R. Sacadura Cabral, 178 - Saúde - Prédio do Ambulatório, 4º andar - sala 453
INC	Instituto Nacional de Cardiologia	Rua das Laranjeiras, 374 - Ambulatório adulto - Térreo
INCA	Instituto Nacional de Câncer	Rua Marques de Pombal, 125 - 12º andar - Divisão de Saúde do Trabalhador - COGEP
INTO	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia	Avenida Brasil, 500 - São Cristóvão - Ambulatório da Área de Saúde do Trabalhador - Sala 312
SEMS-RJ	Superintendência Estadual do Ministério da Saúde-RJ	Rua México, 128 - 2ª Sobreloja - Sala 22 - Saúde do Trabalhador

11. Este Edital entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MARTINELLI CERQUEIRA

## COORDENAÇÃO-GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020 - UASG 250110

Nº Processo: 25000137566201935.

PREGÃO SISPP Nº 17/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA SAÚDE -CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados pela contratada, através de sistema informatizado de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados, por meio de utilização de cartão com chip ou tarja magnética, para a frota de veículos, embarcações, motores estacionários, equipamentos e utilitários automotores, oficiais e locados, que estiverem prestando serviço na SESAI e nos DSEIS. Fundamento Legal: dfgsf . Vigência: 01/12/2020 a 01/12/2021. Valor Total: R\$57.015.278,02. Fonte: 6153000000 - 2020NE801191. Data de Assinatura: 16/11/2020.

(SICON - 19/11/2020) 250110-00001-2020NE800000

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2020 publicado no D.O. de 17/11/2020 , Seção 3, Pág. 132. Onde se lê: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019 por mais 12 meses, a fim de que se estenda para o período de 29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2020. Leia-se : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2019 por mais 12 meses, a fim de que se estenda para o período de 29 de janeiro de 2021 a 28 de janeiro de 2022.

(SICON - 19/11/2020) 250110-00001-2020NE800085

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - UASG 250110

Nº Processo: 25000210898201971. Objeto: Registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços condução de veículos, de forma continuada, sem fornecimento de automóvel para atender às demandas dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas vinculados à Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, em regime de execução por preço unitário do posto de trabalho para o período de 12(doze) meses, e em atendimento ao TAC SESAI/MPF. Total de Itens Licitados: 70. Edital: 20/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Edifício Anexo a Sala 317 do Ministério da Saúde, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/250110-5-00032-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

KRISHNA OLIVIA VIEIRA DE MELO  
Pregoeira Oficial

(SIASNet - 19/11/2020) 250110-00001-2020NE800085

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA BAHIA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 1/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 25022001081202090. , publicada no D.O.U de 12/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de Outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente a franquia com fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local, com acesso via rede local (TCP-IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos novos de primeiro uso, software de gerenciamento e bilhetagem, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (exceto papel), e operacionalização.